



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**, por intermédio do Departamento de Turismo e Meio Ambiente de Baependi, com sede na Rua Manoel Joaquim, 145, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO**, a fim de promover o mapeamento dos trabalhadores artísticos do setor cultural, bem como será uma das exigências para acesso ao benefício da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. DO OBJETO, PRAZO E DA FINALIDADE

1.1- O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** consiste em cadastrar, de forma gratuita, os artistas residentes nesta Cidade, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nos mais diversos segmentos artísticos existentes, bem como para atender uma das exigências para acesso aos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1.2- O prazo para o cadastramento que trata esse edital será do dia 21/09/2020 ao dia 30/09/2020.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1- Serão cadastrados: trabalhadores/trabalhadoras da cultura residentes em Baependi; espaços culturais existentes na Cidade e para eventos culturais realizados neste Município.

Definem-se:

(a) Trabalhadores/trabalhadoras da cultura:

Trabalhadores ou trabalhadoras da Cultura são as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais enumerados no formulário anexo, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira.

(b) Espaços culturais:

Espaços culturais são todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

(c) Eventos culturais

Evento da área cultural é todo aquele cuja temática principal envolve um ou mais atividades artísticas e culturais, tais como produções audiovisuais de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.2- Os interessados domiciliados/sediados na cidade de Baependi-MG deverão acessar o endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br e efetuarem o cadastro de seu interesse.

2.3- O cadastramento é gratuito e ficará aberto por tempo indeterminado.

2.4- Os dados cadastrais ficarão armazenados em banco de dados e as informações lá contidas serão de responsabilidade do próprio cadastrado.

2.5- Farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros previsto no art. 7º, §1º da Lei Federal 14.017/2020.

3. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO CADASTRAL DE ARTISTAS E DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1- Durante as adesões, a Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas, instituída por Decreto e constituída por Portaria, fará a validação dos dados enviados, bem como, avaliará o enquadramento do artista aos requisitos da Lei nº 14017, de 29 de junho de 2020, com as devidas remessas necessárias aos órgãos solicitantes. Após, a Comissão de Seleção do Chamamento Público selecionará e publicará os nomes de todos os cadastrados habilitados a receberem recursos decorrentes da ação emergencial, dentro da competência pertinente ao Município, em jornal local de grande circulação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e internet: www.baependi.mg.gov.br.

3.2- Cada cadastrado poderá se inscrever em mais de um segmento artístico, desde que tenha como justificar caso seja convocado para tanto e, se possível, tenha meios de comprovar a experiência/execução artística a qual afirma ter conhecimento também.

3.3- A ausência de informações sobre endereço residencial ou comercial, bem como, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ) e demais outras, poderá ensejar a exclusão do cadastro do artista parcialmente e/ou totalmente, sempre com a devida comunicação pela Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas para eventual regularização.

3.4- A veracidade das informações prestadas no cadastro é de inteira responsabilidade do artista, sob pena de responder criminalmente por falsa declaração.

3.5- Caberá recurso das decisões da Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, jornal local ou na internet: www.baependi.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

4. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO

4.1- A Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas, devidamente instituída por Decreto e constituída por Portaria gerenciará o cadastro acompanhando a inserção dos dados dos artistas no banco de dados, solicitando esclarecimentos, complementação de informações, podendo ainda, excluir interessados e até solicitar o comparecimento do artista para apresentação de documentos válidos, com vistas à validação de suas informações prestadas.

4.2- Os modelos dos formulários encontram-se no anexo deste Edital e poderão ser acessados e preenchidos no endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br para efetuarem o cadastro de seu interesse.

4.3- Demais instrumentos técnicos poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas para melhor compreensão dos trabalhos artísticos, tais como: DVDs, CDs, Clipping, fotografias, set list, dentre outros que não serão devolvidos.

4.4 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR MENSAL DO SUBSÍDIO:

O Comitê Gestor Municipal instituiu como metodologia de definição dos critérios para o subsídio mensal aos espaços, conforme estabelecido abaixo, a média dos gastos mensais declarados pelos espaços artísticos e culturais e comprovados no ato do requerimento:

- 1.Faixa I: Indicador de gastos mensais de até 2 (dois) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2.Faixa II: Indicador de gastos mensais acima de 2 (dois) até 3 (três) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 3.Faixa III: Indicador de gastos mensais acima de 3 (três) até 5 (cinco) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 4.Faixa IV: Indicador de gastos mensais acima de 5 (cinco) até 7 (sete) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- 5.Faixa V: Indicador de gastos mensais acima de 7 (sete) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para a contabilização dos gastos mensais, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de agosto/2019 a julho/2020, dividido pela quantidade de meses de funcionamento do espaço artístico e cultural.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1- O Departamento de Turismo e Meio Ambiente adotará boas práticas de segurança e proteção de dados pessoais dos artistas, tendo em vista que o presente cadastro poderá servir de pré-requisito para outros entes públicos executarem programas ou projetos de políticas públicas que visem à proteção e promoção dos artistas da região propiciando contratações, parcerias com ou sem recursos públicos, conforme prevê a Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

5.2- O cadastro de artistas também viabilizará a realização de estudos por órgãos de pesquisa, garantida, sempre que possível a anonimização dos dados pessoais sensíveis, se houver.

5.3- O artista cadastrado poderá atualizar seus dados sempre que desejar, alterando ou cancelando as informações, bem como, solicitando sua exclusão do banco de dados. As ações especificadas poderão ser requeridas, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Membros da Comissão do Departamento de Turismo e Meio Ambiente de Baependi-MG.

5.4- Os artistas cadastrados autorizam, desde já, a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

6.1- A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital que terá validade por tempo indeterminado, a partir da sua data de publicação de abertura no site oficial www.baependi.mg.gov.br, redes sociais, Diário Oficial do Estado ou jornal local.

6.2- O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento pelo artista ou pela Administração Pública Municipal, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sendo que os cadastrados não terão direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

6.3- A ação acima especificada poderá ser requerida, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Membros da Comissão do Departamento de Turismo e Meio Ambiente de Baependi-MG.

7 . PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os beneficiários pelo recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc e desse chamamento deverão prestar contas à Administração Pública após o recebimento da última parcela do auxílio emergencial de apoio ao setor cultural

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- É obrigação única e exclusiva dos artistas interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Baependi-MG, no site www.baependi.mg.gov.br, redes sociais, Diário Oficial do Estado, jornal local, e-mail cultura@baependi.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3343-2555, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.2- A Comissão poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

8.3- O pagamento do auxílio que trata esse edital está vinculado aos repasses Federais e existência de dotação orçamentária.

8.4- O formulário de pedido de cadastro e cópia do respectivos documentos deverão ser entregues no Departamento de Turismo e Meio Ambiente (Casa da Cultura), em envelope lacrado, das 09:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta.

8.4- Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas do Departamento de Turismo e Meio Ambiente de Baependi-MG e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (35) 3343-2555.

Baependi, 18 de Setembro de 2020.

KLEBER VIEIRA FERREIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS DA CIDADE PESSOA FÍSICA

QUAL SUA FINALIDADE PARA REALIZAÇÃO DESTE CADASTRO?

- INSCRIÇÃO SOMENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA
 INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA E BENEFÍCIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC – SETORCULTURAL)

NOME COMPLETO E/OU NOME SOCIAL:

NOME ARTÍSTICO: GÊNERO:

CPF: RG:

DATA DE NASCIMENTO: / / .

ENDEREÇO: BAIRRO:

CEP: CIDADE: ESTADO:

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (INSERIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO):

E-MAILS:

TELEFONES (RESIDENCIAL E/OU CELULAR):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:

- Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação
 Mestrado
 Doutorado

REDES SOCIAIS PESSOAIS:

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

SITE:

YOUTUBE:

INDIQUE O(S) PRINCIPAL(IS) SEGMENTO(S) ARTÍSTICO(S) E CULTURAL(IS) EM QUE ATUA:

- Artesanato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

- Artes Visuais
- Audiovisual e multimeios
- Capoeira
- Carnaval
- Circo
- Cultura Afro Brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Caiçara
- Cultura Cigana
- Cultura Geek
- Cultura Indígena
- Cultura Popular
- Cultura Urbana
- Dança
- Design
- Diversidade Sexual
- Fotografia
- História e Memória
- Literatura e Quadrinhos
- Mídia Arte
- Moda
- Música
- Patrimônio Cultural
- Pintura
- Teatro
- Outro:

Indique o(s) principal(is) espaço(s) cultural(is) de que participa na cadeia produtiva e de formação do município de Baependi:

- Ponto e Pontão de Cultura
- Teatro Independente
- Escola de Música, de Capoeira e de Artes, e Estúdio, Companhia e Escola de Dança
- Circo
- Cineclube
- Centro Cultural, Casa de Cultura e Centro de Tradição Regional
- Museu Comunitário, Centro de Memória e Patrimônio
- Biblioteca Comunitária
- Espaço cultural em Comunidade Indígena
- Centro Artístico e Cultural Afrodescendente
- Comunidade Quilombola
- Espaço de Povos e Comunidades Tradicionais
- Festa popular (incluindo Carnaval, São João e outras de caráter regional)
- Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livraria, editora e sebo
- Empresa de diversões e produção de espetáculos
- Estúdio de Fotografia
- Produtora de cinema e audiovisual
- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato
- Galeria de Arte e de Fotografia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

- () Feira de arte e artesanato
() Espaço de apresentação musical
() Espaço de literatura, poesia e literatura de cordel
() Espaço e Centro de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
Outro:

PROFISSÃO OU ATIVIDADE (S) CULTURAL (IS) QUE EXERCE:
SE POSSUIR DRT OU SIMILARES, INFORME ABAIXO A CATEGORIA E O RESPECTIVO NÚMERO:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: Até 05 anos () Mais 05 anos ()
Mais de 10 anos () Mais de 15 anos ()

FAZ PARTE DE ALGUM ESPAÇO E/OU COLETIVO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI ?
INDICAR ONOME.

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL TÍPICO? () SIM NÃO ()
ATUOU SOCIAL OU PROFISSIONALMENTE NAS ÁREAS ARTÍSTICAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES? () SIM NÃO ()
É TITULAR DE BENEFÍCIOS? CASO SIM, QUAIS? (INSERIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)

- () BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
() BENEFÍCIO ASSISTENCIAL
() BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO
() PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA FEDERAL
() BENEFÍCIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA LEI Nº 13.982/2020
() NÃO SOU TITULAR DE NENHUM BENEFÍCIO

A RENDA FAMILIAR MENSAL É DE ATÉ 03 SALÁRIOS MÍNIMOS?

() SIM NÃO ()

A RENDA FAMILIAR PER CAPITA É DE ATÉ ½ SALÁRIO MÍNIMO?

() SIM NÃO ()

DE QUANTO DA SUA RENDA MENSAL FOI IMPACTADA PELA PANDEMIA COVID-19?

- () 0%
() Até 25%
() Entre 25% e 50%
() Entre 50% e 75%
() Entre 75% e 100%

OBTEVE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS CUJA SOMA TORNOU-SE OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA – ano 2018?

() Obteve rendimentos tributáveis iguais ou inferiores a R\$ 28.559,70, no ano de 2018.

() Obteve rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.559,70, no ano de 2018

DE QUANTO A SUA RENDA MENSAL VEM DE PRODUÇÕES CULTURAIS?

- () 0%
() Até 25%
() Entre 25% e 50%
() Entre 50% e 75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

() Entre 75% e 100%

POSSUI INSCRIÇÃO HOMOLOGADA EM, PELO MENOS 01 (um) DOS CADASTROS ABAIXOS? SE SIM, ANEXAR ARQUIVO COMPROBATÓRIO.

I – Cadastro Estadual de Cultura ()

II - Cadastro Distrital de Cultura ()

III – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura ()

IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura ()

V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic) ()

VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab) ()

VII – Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8313/1991 (Rouanet), nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Informar quais:

LOCAIS DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA: Local () Regional ()

Estadual () Internacional ()

BREVE RELEASE DO ARTISTA:

CURRÍCULO/ PORTFÓLIO:

CLIPAGEM/FOTOS:

REDES SOCIAIS (CASO TENHA OUTRAS, INFORMAR ABAIXO. POR EXEMPLO: BANDA. GRUPO, COMPANHIA AO QUAL PERTENCE)

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

SITE:

YOUTUBE:

FOTO DO INTERESSADO (A SER INSERIDA NO CADASTRO)

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com os termos do Edital de chamamento público para cadastro de artistas, pela veracidade das informações assumindo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como submeter-me às penalidades por quaisquer informações falsas.

Autorizo a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Em, / / .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS DA CIDADE ESPAÇO CULTURAL

QUAL SUA FINALIDADE PARA REALIZAÇÃO DESTE CADASTRO?

- INSCRIÇÃO SOMENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA
 INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA E BENEFÍCIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC–SETOR CULTURAL)

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO DO ESPAÇO:

CEP:

CIDADE: BAIRRO:

ESTADO:

COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO ESPAÇO (INSERIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO):

TELEFONE DO ESPAÇO:

E-MAILS EMPRESARIAIS:

REDES SOCIAIS DO ESPAÇO:

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

SITE:

YOUTUBE:

NOME DO REPRESENTANTELEGAL:

RG: CPF:

DATADENASCIMENTO: / / . ENDEREÇO DOREPRESENTANTE:

CEP: CIDADE: ESTADO: TELEFONE DOREPRESENTANTE:

TEMPODEATIVIDADE: Até 05anos()
Mais 05anos()
Mais de 10anos ()
Mais de 15anos ()

FAZ PARTE DE ALGUM ESPAÇO CRIADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA (Federal, Estadual ou Municipal), ou VINCULADOS A ELA, BEM COMO A ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS A FUNDAÇÕES, A INSTITUTOS OU INSTITUIÇÕES CRIADOS OU MANTIDOS POR GRUPOS DE EMPRESAS, A TEATROS E CASAS DE ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES COM FINANCIAMENTO EXCLUSIVO DE GRUPOS EMPRESARIAIS E A ESPAÇOS GERIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIAIS DO SISTEMA S?

EMCASOSPOSITIVOS,INDICARO NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

QUAL É O SEU TIPO DE ESPAÇO CULTURAL?

- Espaço cultural – pessoa física
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)
- Microempresa (ME)
- Microempreendedor Individual (MEI)
- Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Organização da sociedade civil
- Organização cultural comunitária
- Instituição cultural
- Cooperativa com finalidade cultural
- Coletivo de arte
- Outros

DE QUANTO A SUA RENDA MENSAL FOI IMPACTADA PELA PANDEMIACOVID-19?

- 0%
- Até 25%
- Entre 25% e 50%
- Entre 50% e 75%
- Entre 75% e 100%

DE QUANTO A SUA RENDA MENSAL VEM DE DOAÇÕES?

- 0%
- Até 25%
- Entre 25% e 50%
- Entre 50% e 75%
- Entre 75% e 100%

Renda Mensal obtida pelo espaço:

Para a contabilização dos gastos mensais, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de agosto/2019 a julho/2020, dividido pela quantidade de meses de funcionamento do espaço artístico e cultural.

- Menos de um salário mínimo (até R\$1.045)
- Entre um e dois salários (de R\$1.045 a R\$2.090)
- Entre dois e três salários (de R\$2.090 a R\$3.135)
- Entre três e cinco salários (de R\$3.135 a R\$5.225)
- Acima de cinco salários (acima de R\$5.225)

Gasto Mensal para manutenção do espaço:

Para a contabilização dos gastos mensais, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de agosto/2019 a julho/2020, dividido pela quantidade de meses de funcionamento do espaço artístico e cultural.

- Menos de um salário mínimo (até R\$1.045)
- Entre um e dois salários (de R\$1.045 a R\$2.090)
- Entre dois e três salários (de R\$2.090 a R\$3.135)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

- () Entre três e cinco salários (de R\$3.135 a R\$5.225)
() Acima de cinco salários (acima de R\$5.225)

POSSUI INSCRIÇÃO HOMOLOGADA EM, PELO MENOS 01 (um) DOS CADASTROS ABAIXOS? SE SIM, ANEXAR ARQUIVO COMPROBATÓRIO.

- I – Cadastro Estadual de Cultura ()
II – Cadastro Distrital de Cultura ()
III – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura ()
IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura ()
V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic) ()
VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab) ()
VII – Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8313/1991 (Rouanet), nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Informar quais:

Indique em qual(is) modalidade(s) o espaço cultural se insere de acordo com a principal atividade artística e cultural que exerce na cadeia produtiva e de formação do município de Baependi:

- () Ponto e Pontão de Cultura
() Teatro Independente
() Escola de Música, de Capoeira e de Artes, e Estúdio, Companhia e Escola de Dança
() Circo
() Cineclube
() Centro Cultural, Casa de Cultura e Centro de Tradição Regional
() Museu Comunitário, Centro de Memória e Patrimônio
() Biblioteca Comunitária
() Espaço cultural em Comunidade Indígena
() Centro Artístico e Cultural Afrodescendente
() Comunidade Quilombola
() Espaço de Povos e Comunidades Tradicionais
() Festa popular (incluindo Carnaval, São João e outras de caráter regional)
() Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
() Livraria, editora e sebo
() Empresa de diversões e produção de espetáculos
() Estúdio de Fotografia
() Produtora de cinema e audiovisual
() Ateliê de pintura, moda, design e artesanato
() Galeria de Arte e de Fotografia
() Feira de arte e artesanato
() Espaço de apresentação musical
() Espaço de literatura, poesia e literatura de cordel
() Espaço e Centro de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

Outro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Breve histórico artístico do Espaço Cultural

Descrição das principais atividades e culturais realizadas no Espaço Cultural

Clipagem/Fotos

FOTO DA FACHADA DO ESPAÇO:

FOTO DO ESPAÇO INTERNO DO ESTABELECIMENTO:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com os termos do Edital de chamamento público para cadastro de artistas, pela veracidade das informações assumindo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como submeter-me às penalidades por quaisquer informações falsas.

Autorizo a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamentode dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Em, / / .





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE EVENTOS DA ÁREA CULTURAL
REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI

QUAL SUA FINALIDADE PARA REALIZAÇÃO DESTE CADASTRO?

- INSCRIÇÃO SOMENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA
 INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA E BENEFÍCIO DO
AUXÍLIO EMERGENCIAL DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC –
SETORCULTURAL)

Nome do Evento:

Segmento Artístico e Cultural:

- Artesanato
 Artes visuais
 Audiovisual e multimeios
 Capoeira
 Carnaval
 Circo
 Cultura Afro Brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Caiçara
 Cultura Cigana
 Cultura Geek
 Cultura Indígena
 Cultura Popular
 Cultura Urbana
 Dança
 Design
 Diversidade Sexual
 Fotografia
 História e Memória
 Literatura e Quadrinhos
 MídiaArte
 Moda
 Música
 Patrimônio Cultural
 Pintura
 Teatro Outro:

Quantas edições o Evento já realizou? Quantidade de dias do evento?

Período indicativo de realização (mês)?

Local (ais) de realização da última edição do Evento ? Data da última edição do
Evento?

Público participante da última edição?

Custo médio de realização da última edição do Evento?

Breve histórico do Evento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Clipagem/Fotos

Redes Sociais do Evento:

Facebook:

Instagram:

Site:

YouTube

O Evento e/ou organizador possui CNPJ? Caso afirmativo, indique _____
Quanto do orçamento do evento neste ano foi impactado pela pandemia?

- 0%
- Até 25%
- Entre 25% e 50%
- Entre 50% e 75%
- Entre 75% e 100%

Renda Mensal obtida pelo espaço:

Para a contabilização dos gastos mensais, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de agosto/2019 a julho/2020, dividido pela quantidade de meses de funcionamento do espaço artístico e cultural.

- Menos de um salário mínimo (até R\$1.045)
- Entre um e dois salários (de R\$1.045 a R\$2.090)
- Entre dois e três salários (de R\$2.090 a R\$3.135)
- Entre três e cinco salários (de R\$3.135 a R\$5.225)
- Acima de cinco salários (acima de R\$5.225)

Gasto Mensal para manutenção do espaço:

Para a contabilização dos gastos mensais, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de agosto/2019 a julho/2020, dividido pela quantidade de meses de funcionamento do espaço artístico e cultural.

- Menos de um salário mínimo (até R\$1.045)
- Entre um e dois salários (de R\$1.045 a R\$2.090)
- Entre dois e três salários (de R\$2.090 a R\$3.135)
- Entre três e cinco salários (de R\$3.135 a R\$5.225)
- Acima de cinco salários (acima de R\$5.225)

Nome e/ou Nome Social da pessoa responsável pela elaboração do cadastro: RG:
CPF: E-mail: Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com os termos do Edital de chamamento público para cadastro de artistas, pela veracidade das informações assumindo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como submeter-me às penalidades por quaisquer informações falsas. Autorizo a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Em, / / .

